

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 13868570/2020-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.013305/2019-14

Assunto: **DECISÃO** 

Assunto: Auto de Infração 1223 01338 2019

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223\_01338\_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- O imigrante CHARITIN FRANCHESCA VENALES GUERRA, Venezuelano, identidade nº V22968168, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacionalconforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **16/06/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão 12308079\_ deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **03/10/2019**, dando-se prazo de **10** dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração supracitado, e consequente aplicação, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor R\$ 100,00 (cem reais);
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- 9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o autuado realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/02/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.

1 of 2

SEI/PF - 13868570 - Decisão



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0,

informando o código verificador 13868570 e o código CRC 26DBC4C6.

**Referência:** Processo nº 08115.013305/2019-14 SEI nº 13868570

2 of 2